



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



## Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

**Processo Administrativo 039/2026**

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, o IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, realizará contratação por intermédio de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Assim, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação.

1. **OBJETO:** Locação de software para realização de eleição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Iprejan – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, via internet (sistema web), compreendendo cadastramento de candidatos e eleitores, votação eletrônica remota com autenticação segura e rastreabilidade, apuração automática dos votos e emissão de relatórios.
2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**
  - 3.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 11/05/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 13/05/2026.
  - 3.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [iprejan@iprejan.sp.gov.br](mailto:iprejan@iprejan.sp.gov.br).
  - 3.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - 3.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação possíveis estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- 3.4.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação não obtida;
  - 3.4.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
  - 3.4.3. A contratação pretendida não é destinada exclusivamente para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de pequeno porte – EPP, conforme preceito regulatório determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, incisos II e III.
  - 3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 3.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.
  - 3.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 3.1. para o e-mail de que trata o item 3.2.
  - 3.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, instruídos com a documentação perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, se for o caso, e encaminhados para o endereço eletrônico indicado no item 3.2., no prazo de divulgação (item 3.1.).
-



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



3.7.1. A resposta ao pedido de esclarecimento apresentado será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo solicitante.

3.8. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

3.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial, bem como no sítio eletrônico oficial do IPREJAN.

3.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência.

Jandira/SP, 08 de maio de 2026.

---

Francisco Nogueira da Silva  
**Superintendente**



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



## Termo de Referência – TR

**Processo Administrativo 039/2026**

### 1. Definição do Objeto

- 1.1. O presente Objeto deste Termo de Referência é a locação de *software* para realização de eleição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Iprejan – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, via internet (sistema *web*), compreendendo cadastramento de candidatos e eleitores, votação eletrônica remota com autenticação segura e rastreabilidade, apuração automática dos votos e emissão de relatórios, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
I	Locação de software via web (SaaS) para realização de eleição de Conselheiros do Iprejan, compreendendo: cadastro de candidatos e eleitores, votação eletrônica remota com autenticação segura, apuração automática e geração de relatórios e ata.	Dias	60	R\$ 14.686,68

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de tecnologia da informação, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, por meio de características usuais de mercado.
- 1.3. A contratação refere-se à locação de plataforma eletrônica via *web*, necessária à realização regular do processo eleitoral dos Conselheiros do Iprejan, em atendimento ao disposto na legislação.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências técnicas, condições de habilitação, prazo de execução e demais condições contidas neste Termo de Referência.

### 1.5. Prazo de vigência

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período necessário a configuração do ambiente, realização da eleição, apuração dos resultados e entrega da documentação final, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Administração, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5.2. O cronograma estimado do processo eleitoral é o seguinte, devendo a plataforma estar disponível e configurada até 22/05/2026:



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



ETAPA	PERÍODO ESTIMADO
Configuração da plataforma	14/05/2026 a 22/05/2026
Inscrição de candidatos	<b><u>25/05/2026 a 29/05/2026</u></b>
Análise e homologação de candidaturas	02/06/2026 a 18/06/2026
Período de votação	<b><u>13/07/2026 a 14/07/2026</u></b>
Apuração e divulgação dos resultados	14/07/2026
Entrega de ata e encerramento	31/07/2026

## 2. Descrição Detalhada dos serviços:

2.1. A plataforma a ser locada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

### a) MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

O sistema deverá dispor de painel administrativo completo para configuração e gerenciamento de todo o processo eleitoral.

I – Painel administrativo para configuração de cargos, vagas, períodos de inscrição, votação e apuração;

II – Gerenciamento de usuários com controle de perfis e permissões de acesso (administrador, comissão eleitoral, eleitor);

III – Definição de regras de elegibilidade de candidatos e eleitores, por categoria funcional;

IV – Registro de log imutável de todas as ações administrativas para fins de auditoria;

V – Configuração de comunicações automáticas por e-mail.

### b) MÓDULO DE CADASTRO DE CANDIDATOS

I – Formulário eletrônico para inscrição de candidatos via web, com upload de documentação exigida;

II – Workflow de análise, deferimento e indeferimento de inscrições pela Comissão Eleitoral;

III – Publicação automática de lista de candidatos deferidos com foto e dados;

IV – Notificação por e-mail ao candidato sobre o status da inscrição.

### c) MÓDULO DE CADASTRO E VALIDAÇÃO DE ELEITORES

I – Importação da base de eleitores via arquivo (CSV, XLSX ou integração direta);

II – Validação de dados cadastrais e elegibilidade de cada eleitor;

III – Geração e envio de credenciais individuais e intransferíveis por e-mail;



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- IV – Autenticação multifator (MFA)** para garantia da identidade do eleitor;
- V – Controle de eleitores inativos, bloqueados ou impedidos.**

#### **d) MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

- I – Votação via web** (responsiva para desktop, tablet e smartphone), sem instalação de software;
- II – Criptografia de ponta a ponta** no envio e armazenamento dos votos;
- III – Sigilo absoluto do voto:** dissociação entre a identidade do eleitor e o voto registrado;
- IV – Mecanismo de prevenção de duplicidade de voto;**
- V – Interface intuitiva** com exibição de foto e nome dos candidatos;
- VI – Confirmação digital** da participação ao eleitor após o registro do voto;
- VII – Funcionamento em período configurável** (data e hora de abertura e encerramento);
- VIII – Suporte a voto em branco e voto nulo.**

#### **e) MÓDULO DE APURAÇÃO E RESULTADOS**

- I – Apuração automática** ao término do período de votação;
- II – Relatório completo** de apuração por cargo e candidato;
- III – Geração automática** da Ata de Eleição em formato PDF, pronta para assinatura;
- IV – Exportação de resultados** em formatos abertos (PDF, CSV, XLSX).

#### **f) MÓDULO DE AUDITORIA E SEGURANÇA**

- I – Log imutável** de todas as ações do sistema (acesso, voto, configuração);
- II – Certificado digital SSL/TLS** válido na comunicação cliente-servidor;
- III – Conformidade com a LGPD** (Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais;
- IV – Backup automático** com redundância dos dados durante todo o processo;
- V – Disponibilidade mínima de 99,5%** (uptime) durante o período eleitoral.

#### **g) REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA**



# IPREJAN

## Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Hospedagem	Infraestrutura em nuvem (cloud), com alta disponibilidade (uptime mínimo de 99,5%)
Acesso	Via navegador web (Chrome, Firefox, Edge, Safari), sem necessidade de instalação de software
Responsividade	Interface responsiva compatível com smartphones, tablets e computadores
Segurança	Protocolo HTTPS com certificado SSL/TLS válido; criptografia AES-256 ou superior
Autenticação	Login com senha e autenticação de dois fatores (2FA/MFA)
Backup	Backups automáticos diários com retenção mínima de 30 dias
LGPD	Conformidade com a Lei nº 13.709/2018; Acordo de Processamento de Dados (DPA)
Suporte técnico	Disponível durante todo o período eleitoral, com tempo de resposta máximo de 4 horas para incidentes críticos

- 2.2. Todos os módulos, configurações, treinamentos e demais recursos necessários ao funcionamento pleno da plataforma deverão ser fornecidos sem custos adicionais ao IPREJAN.
- 2.3. A plataforma deverá ser configurada e disponibilizada em perfeitas condições de uso, com treinamento dos usuários administradores da entidade, realizado presencialmente ou por videoconferência, cabendo à contratada assegurar que a solução atenda integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

### 3. Fundamento

- 3.1. O IPREJAN, na qualidade de entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JANDIRA – SP, é responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, demandando estrutura de governança compatível com as normas federais aplicáveis.
- 3.2. A realização da eleição dos Conselheiros do RPPS é obrigação legal, que determina a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o processo de escolha de seus membros.
- 3.3. A adoção de plataforma eletrônica via web justifica-se pela necessidade de garantir maior participação dos servidores segurados, independentemente de



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



sua localização física, pela redução de custos operacionais em comparação à eleição presencial, pela maior segurança e auditabilidade do processo eleitoral e pela agilidade na apuração e divulgação dos resultados.

- 3.4. A contratação pelo modelo de locação de software é a solução mais adequada, pois elimina a necessidade de infraestrutura própria, licenças perpétuas e equipe técnica especializada, sendo o custo proporcional ao uso efetivo e a vigência limitada ao período do processo eleitoral.

#### 4. Descrição da Solução como um todo

- 4.1. A solução consiste na locação de plataforma eletrônica para realização da eleição dos Conselheiros do Iprejan, compreendendo os módulos de administração, cadastro de candidatos, cadastro e validação de eleitores, votação eletrônica, apuração, auditoria e comunicação.
- 4.2. A contratação deverá contemplar plataforma via internet, acessível por qualquer navegador web, sem necessidade de instalação de software, com desempenho compatível com as necessidades da eleição, especialmente para autenticação segura dos eleitores, registro sigiloso dos votos, apuração automática e emissão de documentos eleitorais.
- 4.3. A solução deverá assegurar a disponibilização de ambiente completo, configurado conforme as regras eleitorais definidas pela Comissão Eleitoral do RPPS, evitando a necessidade de contratações complementares para módulos, funcionalidades ou recursos indispensáveis à realização da eleição.
- 4.4. Deverá ser garantida a compatibilidade entre todos os módulos da plataforma e a plena integração com os processos eleitorais definidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à CONTRATADA responder por eventual incompatibilidade, ausência de funcionalidade ou desconformidade técnica.
- 4.5. A solução contempla, ainda, o suporte técnico durante todo o período eleitoral, incluindo diagnóstico, correção de falhas e substituição de recursos que apresentem inadequação, sem ônus adicional ao RPPS.
- 4.6. A contratação mostra-se adequada por permitir a realização de processo eleitoral seguro, transparente, auditável e de fácil participação pelos servidores segurados, com melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.
- 4.7. A contratação deverá observar critérios de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais dos eleitores e candidatos, sigilo das informações e eliminação dos dados ao término do contrato.
- 4.8. A presente solução não envolve prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de locação de plataforma tecnológica (SaaS) com suporte técnico vinculado ao processo eleitoral contratado.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



## 5. Requisitos da Contratação

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de infraestrutura em nuvem de terceiros, rede de suporte credenciada ou parceiros técnicos, desde que mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Iprejan.
- 5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer plataforma original, em plenas condições de operação, com todos os módulos funcionais, sem restrições de uso, devendo comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.4. A CONTRATADA deverá garantir a plena integração entre todos os módulos da plataforma, assegurando o sigilo dos votos, a autenticidade dos eleitores, a integridade dos dados e a rastreabilidade de todo o processo eleitoral.
- 5.5. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade da plataforma durante o período de votação, com suporte técnico ativo e tempo de resposta máximo de 4 horas para incidentes críticos.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações do objeto, incluindo catálogos, manuais, datasheets, declarações ou documentos equivalentes.
- 5.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a LGPD no tratamento dos dados pessoais dos eleitores e candidatos, assinar Acordo de Processamento de Dados (DPA) com a contratante e, ao término do contrato, eliminar definitivamente os dados pessoais tratados, fornecendo comprovante de descarte.

## 6. Modelo de Execução do Objeto

- 6.1. O objeto será executado mediante locação de plataforma eletrônica (SaaS) para realização da eleição dos Conselheiros do RPPS, compreendendo a configuração do ambiente, disponibilização dos módulos, suporte técnico durante todo o processo eleitoral e entrega da documentação final.
- 6.2. A execução do objeto compreenderá, dentre outras obrigações previstas neste Termo de Referência:
  - I – Configuração completa da plataforma conforme as regras eleitorais definidas pela Comissão Eleitoral;
  - II – Importação e validação da base de eleitores fornecida pelo RPPS;
  - III – Envio de credenciais individuais a todos os eleitores habilitados;
  - IV – Treinamento dos usuários administradores da entidade;
  - V – Disponibilização da urna eletrônica virtual durante o período de votação;



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Iseto Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

VI – Apuração automática dos votos ao término do período eleitoral;

VII – Geração e entrega dos relatórios finais e da Ata de Eleição em formato PDF;

VIII – Suporte técnico ativo durante todo o processo eleitoral;

IX – Eliminação dos dados pessoais ao término do contrato, com fornecimento de comprovante.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A plataforma deverá ser configurada e disponibilizada para uso da Comissão Eleitoral dentro do prazo de vigência contratual, observado o cronograma previsto neste Termo de Referência.

6.5. As comunicações entre a Comissão Eleitoral e a equipe de suporte da CONTRATADA deverão ocorrer por meio de canal definido em contrato (e-mail, sistema de chamados, chat ou telefone), em dias úteis durante o expediente, e com disponibilidade especial nos dias de votação, no endereço da sede do IPREJAN.

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a configuração da plataforma, atestar as entregas realizadas e manifestar-se quanto à conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

6.7. Eventuais ajustes na configuração da plataforma ou no cronograma eleitoral poderão ser realizados mediante justificativa técnica e prévia anuência do IPREJAN, desde que não impliquem alteração do objeto contratado nem prejuízo às especificações mínimas exigidas.

6.8. Todos os custos relacionados à locação da plataforma, incluindo infraestrutura em nuvem, configuração, treinamento, suporte técnico, envio de e-mails, emissão de relatórios, eliminação de dados e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o IPREJAN e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o IPREJAN convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IPREJAN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de alinhar o cronograma eleitoral, a forma de configuração da plataforma, os canais de suporte técnico e as demais obrigações contratuais aplicáveis.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.9. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.
- 7.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.12. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.14. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.15. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao IPREJAN a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.16. O IPREJAN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



7.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. Critérios e medição de pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização e funcionamento da plataforma, contemplando:

- I – Configuração da plataforma conforme as regras eleitorais definidas pela Comissão Eleitoral;
- II – Importação e validação da base de eleitores e envio de credenciais;
- III – Treinamento dos usuários administradores;
- IV – Funcionamento da urna eletrônica durante o período de votação;
- V – Apuração automática e entrega dos relatórios e ata de eleição;
- VI – Eliminação dos dados pessoais ao término do contrato.

8.2. A avaliação considerará a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas, a disponibilidade da plataforma, a tempestividade de atendimento e a regularidade da documentação apresentada

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.3.1. Não disponibilizou a plataforma conforme as especificações contratadas e o cronograma acordado;
- 8.3.2. Disponibilizou plataforma com falhas que comprometeram a realização do processo eleitoral;
- 8.3.3. Deixou de prestar suporte técnico durante o período eleitoral;
- 8.3.4. Deixou de entregar os relatórios finais e a ata de eleição nos prazos definidos;
- 8.3.5. Deixou de eliminar os dados pessoais ao término do contrato ou de fornecer o comprovante de descarte

8.4. A plataforma será recebida provisoriamente quando de sua disponibilização e configuração, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato quanto à conformidade com as especificações técnicas e o cronograma.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do processo eleitoral, entrega de todos os relatórios finais, da ata de eleição e do comprovante de eliminação dos dados pessoais, mediante emissão de Termo de Aceite pelo fiscal do contrato.

8.6. O ateste será formalizado por meio de termo de recebimento definitivo ou manifestação do fiscal do contrato, a ser juntado ao Processo Administrativo nº 39/2026.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**

**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- 8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas de segurança ou desconformidades posteriormente identificadas.
- 8.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
- 8.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preço diferente do contratado, ausência de documentação exigida ou qualquer outra irregularidade, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à correção.
- 8.10. Caso a empresa tenha a sede no mesmo domicílio que o IPREJAN, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.15. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

- 9.1. Considerando que a presente contratação se refere à locação de plataforma tecnológica para realização de eleição de conselheiros do RPPS, o procedimento será processado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente para o ano de 2026, sendo este no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- 9.3. A seleção considerará, além do preço, o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, necessárias à execução do objeto.
- 9.4. A prestação do serviço será realizada de forma integral, compreendendo a configuração da plataforma, a realização de todo o processo eleitoral e a entrega da documentação final, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência.
- 9.5. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, infraestrutura em nuvem, configuração, treinamento, suporte técnico, emissão de relatórios, eliminação de dados e demais despesas diretas ou indiretas.
- 9.6. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme o cronograma eleitoral definido, permanecendo a CONTRATADA responsável pela disponibilidade, suporte técnico e integridade dos dados durante toda a vigência contratual.
- 9.7. Considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a possibilidade de simplificação documental prevista no art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar parcialmente a documentação de habilitação, exigindo apenas os documentos indispensáveis à verificação da regularidade mínima da empresa e da conformidade técnica da plataforma ofertada.
- 9.8. Para fins de contratação, deverá a contratada apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  - 9.8.2. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da contratada.
  - 9.8.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS)
  - 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa – CNDT.
  - 9.8.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da contratada.
  - 9.8.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da contratada.
  - 9.8.7. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 9.8.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica.



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Iseto Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@iprejan.com.br



- 9.8.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.8.10. Proposta comercial contendo a descrição completa da plataforma ofertada, com indicação de módulos, funcionalidades, prazo de execução e valor total;
- 9.8.11. Declaração de que a plataforma está em conformidade com a LGPD, acompanhada de política de privacidade e segurança da informação;
- 9.8.12. Declaração de disponibilidade de suporte técnico durante todo o período eleitoral, com indicação de canais de atendimento e tempo de resposta máximo para incidentes críticos

**10. Estimativas do Valor da Contratação**

- 10.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 14.686,68 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
I	Locação de software via web (SaaS) para realização de eleição de Conselheiros do Iprejan, compreendendo: cadastro de candidatos e eleitores, votação eletrônica remota com autenticação segura, apuração automática e geração de relatórios e ata.	Dias	60	R\$ 14.686,68

**11. Adequação orçamentária**

- 11.1. A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

09.122.4008.3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Jandira/SP, 08 de maio de 2026.

**Elaborado por:**

Enzo Wilker Alves Félix  
**Agente de Contratação**

**Aprovado por:**

Francisco Nogueira da Silva  
**Superintendente**